



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI N.112, de 29/8/967.

Autoriza a celebração de contrato e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º.-Fica o Executivo Municipal de João Monlevade autorizado a contratar com a firma SAT-Serviços de Agrimensura e Topografia, o levantamento cadastral completo dos Bairros Carneirinhos, Santa Bárbara, Formosa, Cidade Satélite, Larangeiras, Loanda e Cruzeiro Celeste.

Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere o art. 1º. desta lei, fica aberto o crédito especial de R\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros novos), com vigência até 31/12/968.

Art:3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 29 de Agosto de 1967.

O Prefeito Municipal,

Germin Loureiro
(Germin Loureiro)

Registrada e publicada aos vinte e nove dias do mês de Agosto de mil novecentos e sessenta e sete.

Oficial de Gabinete
(Oficial de Gabinete)